

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 10 de Dezembro de 2021.

Em atenção, ao interesse da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, em solicitar contratação de empresa para prestação de serviços de análise de exames laboratoriais com a finalidade de atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24h – UPA 24h, considerando o funcionamento da UPA 24h, que por sua peculiaridade no atendimento precisa que os exames laboratoriais sejam efetuados em tempo hábil para os atendimentos de urgência e emergência, desta forma, por todo o exposto, com o objetivo de sistematizar as ações para os materiais essenciais no para combate à pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), atendendo estratégia para abastecimento da UPA 24h, a fim de evitar a falta dos serviços básicos e equipamentos para análises laboratoriais nos casos de urgência e emergência, Os quantitativos previstos foram baseados no levantamento de consumo realizado na UPA 24h. Tendo sido realizados ajustes para atendimento ao preconizado pela Organização Mundial de Saúde-OMS, conforme estimativa de consumo de produtos para a saúde por paciente/dia. Além de seguir as normativas previstas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 004/2020, que versa sobre as orientações para serviços de saúde, quanto as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2).

No que diz respeito à situação acima mencionada, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “dispensa de licitação” (Ins. IV).

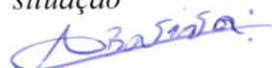
Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, em prestação de serviços de análise de exames laboratoriais com a finalidade de atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24h – UPA 24h, através da contratação direta, com base no Decreto nº. 9.412/2018 e art. 2º da MP nº. 1.047/2021, a permissão legal está prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **J. A. DOS SANTOS MARQUES, CNPJ 09.413.744/0001-02**, tendo em vista que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$: **163.395,00** (Cento e sessenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais), que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo nº. 3273/2021, comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de análise de exames laboratoriais com a finalidade de atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24h – UPA 24h.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão de Licitação